



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 002/2024

Data da vistoria: 23/10/2023

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

17063/2023

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Não passível – Classe 0 com supressão (Ampliação)

EMPREENDIMENTO: Gilberto de Queiroz Macedo

CPF: 034.762.206-21

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: BR-365, virar à esquerda trevo macaúbas,
23 km virar à direita por mais 4,51 km.

N°: ---

BAIRRO: ---

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Rural

CORDENADAS (DATUM)

WGS84

LAT: 18°57'26.10"S

LONG: 47°12'13.42"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO QUEBRA ANZOL

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

G-01-03-1

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 44,77 hectares.

CLASSE:

Não passível

Responsável legal pelo empreendimento

Gilberto de Queiroz Macedo

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Juliano Queiroz Rodrigues – CRBio104534/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

RODRIGO GONÇALVES DOS REIS –
Analista Ambiental

6568

LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA –
Analista Jurídico

6541

CAIO FURTADO PEREIRA –
Coordenador I

81151

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA – Ciente
Secretário Municipal de Meio Ambiente

80890

PARECER TÉCNICO

1- INTRODUÇÃO

O empreendimento GILBERTO DE QUEIROZ MACEDO – FAZENDA BOM JARDIM, matrícula 62.332, localizado no município de Patrocínio-MG, vem, por meio do presente processo, requerer ampliação em Declaração Não Passível de Licenciamento – CLASSE 0 – (Nº003/2021), com supressão de cobertura vegetal nativa, para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 44,77 hectares (35,10 ha atuais e 9,6767 ha de ampliação). O empreendimento foi enquadrado pela DN COPAM 213/2017 como classe 0.

O processo em questão foi formalizado dia 04/08/2023 junto à SEMMA, conforme recibo de entrega de documentos, sendo apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica. Após análise dos estudos apresentados no processo foram solicitadas informações complementares por meio do ofício nº 287/2023 no dia 05/10/2023. Foi realizada a vistoria no empreendimento no dia 23/10/2023.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados por constatações em vistoria realizada pela equipe da SEMMA e de informações complementares solicitadas. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1- Caracterização do Empreendimento

O empreendimento GILBERTO DE QUEIROZ MACEDO – FAZENDA BOM JARDIM está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG e desenvolve suas atividades desde 2021. A propriedade possui área total de 67,6248 hectares localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, na Bacia Estadual do Rio Quebra-Anzol. A localização do empreendimento pode ser observada nas Figuras 1 e 2.



Figura 1: Imagem aérea ressaltando a localização do empreendimento (em vermelho) em relação ao município de Patrocínio, MG. Fonte: *Google Earth*.

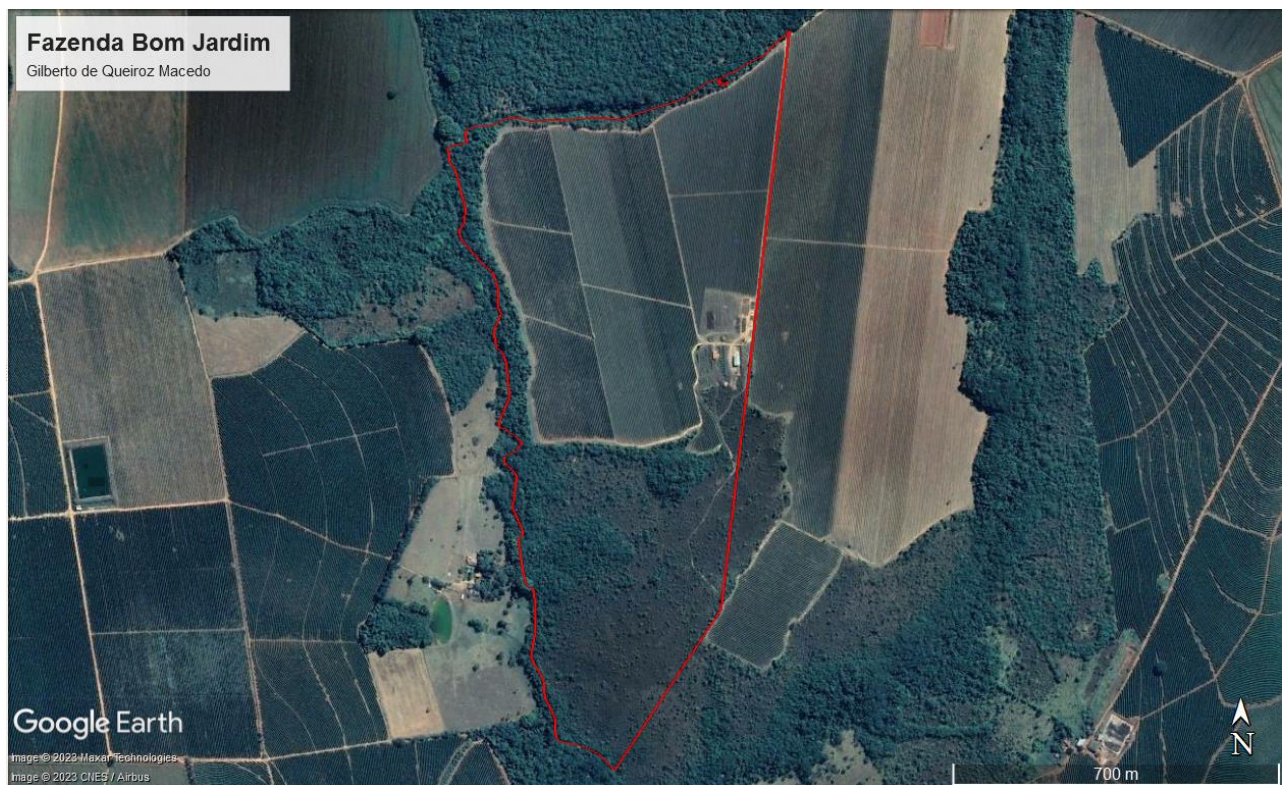


Figura 2: Perímetro do empreendimento (em vermelho). Fonte: *Google Earth*.

As características gerais de uso e ocupação do solo do empreendimento apresentam-se distribuídas conforme o quadro de áreas a seguir (ver mapa, figura 3):

Uso do Solo	Área (hectares)
Área Livre / Sede / Benfeitorias	3,50,49
Culturas anuais (Café)	35,10,15
Supressão	9,67,67
Vegetação nativa	0,93,95
Reserva Legal (averbada)	13,52,50
Área de Preservação Permanente	4,87,72
Área total	67,62,48

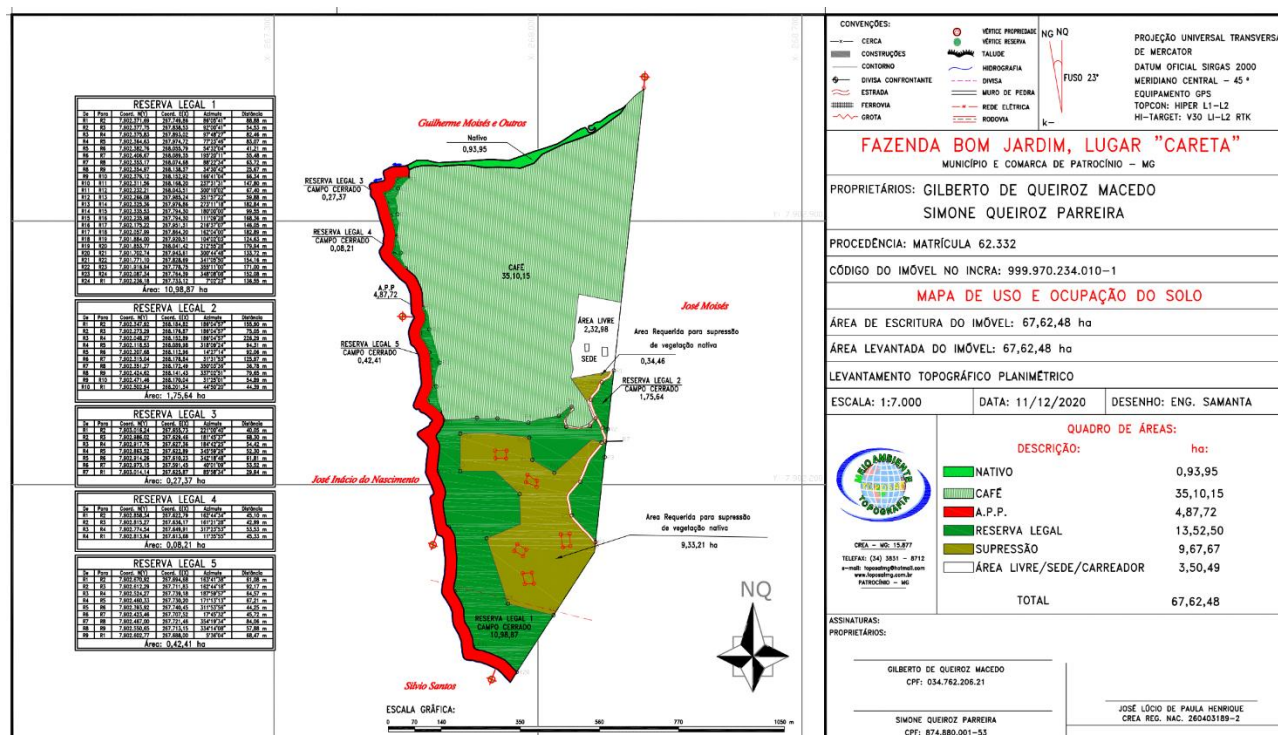


Figura 3: Mapa de uso e ocupação do solo, confeccionado pelo Engenheiro Agrônomo, José Lucio de Paula Henrique (CREA 260403189-2).

2.2- Atividades Desenvolvidas

A principal atividade desenvolvida é de culturas anuais (Café), com áreas cultivadas que totalizam 35,10,15 hectares. O empreendedor visa suprimir uma área de

9,67,67 hectares de cobertura vegetal nativa, para ampliar a atividade de cultura anual de café, a qual totalizará em 44,77 hectares, conforme declarado no FCE.

2.3- Reserva Legal e APP

A Fazenda Bom Jardim, matrícula de imóvel nº 62.332, possui área total de 67,6248 ha. A Reserva Legal detém 20% da área total e está localizada nos limites ao sul da propriedade e possui regularização perante o Instituto Estadual de Florestas - IEF, com área averbada na matrícula de 13,52,50 ha, sendo distribuída em 5 áreas: a primeira com 10,98,87 ha, a segunda com 1,75,64 ha, a terceira com 0,27,37 ha, a quarta com 0,08,21 ha e a quinta com 0,42,41 ha. A área de preservação permanente perfaz 4,8772 ha da área total e se encontra nos limites à oeste da fazenda. A figura 4 ilustra a localização destas na propriedade.



Figura 4: Imagem aérea do empreendimento, ilustrando o perímetro da propriedade (vermelho) a Reserva Legal (verde) e a APP (Azul claro). Fonte: Google Earth.

2.4- Utilização De Recursos Hídricos

A demanda de água da propriedade é suprida por uma captação em poço tubular, cuja Portaria de Outorga nº 1902870/2021 (Processo 13367/2021) se encontra deferida e com data de vencimento para 15/04/2031. Há ainda uma outorga de captação de água superficial deferida com data de vencimento para 09/04/2031 descrita no Processo 13366/2021, entretanto o empreendedor afirmou utilizar recurso hídrico apenas por meio do poço tubular. A Figura 5, ilustra os processos de outorga no SIAM.

- **Portaria de Outorga nº 1902870/2021:** captação em poço tubular, no ponto de coordenadas Lat 18°57'30" S e Long 47°12'05" W, com vazão outorgada de 2,50 m³/h.



Tipo de Regularização	Processo	Data de Formalização	Data de Concessão	Data de Vencimento	Status Processo	Visualizar Documentos
OUTORGA	13366/2021	30/03/2021	09/04/2021	09/04/2031	OUTORGA DEFERIDA	
OUTORGA	13367/2021	30/03/2021	15/04/2021	15/04/2031	OUTORGA DEFERIDA	

Figura 5: Processos de Outorga - SIAM

2.5- Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras

Emissões atmosféricas: são gerados efluentes atmosféricos na fazenda por meio da movimentação de máquinas e equipamentos durante os tratos culturais. Contudo, este impacto é considerado de geração restrita ao local e de pequena magnitude, sobretudo, em função de serem gerados na zona rural e região de grandes propriedades agropecuárias. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que seja realizado o monitoramento periódico dos maquinários e equipamentos, e o uso de EPI's necessários durante a realização das atividades.

Emissões de ruídos: durante a fase de operação das atividades os ruídos gerados serão provenientes, principalmente, das máquinas e implementos agrícolas. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que seja realizado o monitoramento periódico dos maquinários e equipamentos, e o uso de EPI's necessários durante a realização das atividades.

Efluentes líquidos: no empreendimento são gerados efluentes sanitários e efluentes contaminados com agrotóxicos. Os efluentes sanitários não são tratados. A manipulação da calda de pulverização é realizada em local impermeabilizado, entretanto, tal local não possui nível para contenção nas bordas, ou caixa de contenção para o material ser escoado. Como medidas mitigadoras o empreendedor deverá instalar fossa séptica (ou biodigestor), além de instalar o nível e a caixa de contenção para escoar o material residual.

Resíduos sólidos: são gerados resíduos domésticos, e embalagens vazias de defensivos agrícolas. Os resíduos domésticos são destinados à coleta municipal de Patrocínio. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são destinadas ao inPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias localizado em Patrocínio.

2.6- Autorização para Intervenção Ambiental

Foi requerido no processo de licenciamento ambiental em questão, a supressão de cobertura vegetal nativa de 9,6767 hectares para uso alternativo do solo, conforme Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, sob responsabilidade técnica do Biólogo Juliano Queiroz Rodrigues, 104534/04-D (ART nº 20231000108220).

O volume do rendimento lenhoso foi obtido por meio de equações de volume provindas do trabalho desenvolvido pelo CETEC/FAPEMIG, intitulado: “Determinações de Equações Volumétricas Aplicáveis ao Manejo Sustentado de Floresta Nativa no Estado de Minas Gerais e Outras Regiões do País” da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, em convênio, com FAPEMIG, com o relatório final emitido em dezembro de 1995. De acordo com as informações do inventário, obteve-se um erro de amostragem de 9,8079%, sendo o limite do erro de amostragem admissível de 10%, ao nível de 90% de probabilidade.

A amostragem foi realizada pelo método casual simples, onde foram realizadas 3 parcelas amostrais retangulares com dimensões de 600 m² (20x30 m). A média de árvores variava em torno de 777,77 por hectare, com alturas variando 4,98 m, e rendimento lenhoso total em torno 229,55 m³. Segundo o inventário, não foram identificadas espécies imunes de corte (Figura 6). Perante o exposto, a equipe técnica da SEMMA opina pelo deferimento integral da supressão requerida.

Código	Nome Científico	Nome Comum	Família	N	%	Parcelas
1	<i>Byrsonia crassifolia</i>	Murici	Malpighiaceae	39	27,86	1, 2, 3
3	<i>Schefflera macrocarpa</i>	Mandiocão	Araliaceae	22	15,71	1, 2, 3
2	<i>Annona coriacea</i>	Cabelo de negro	Annonaceae	18	12,86	1, 2, 3
4	<i>Curatella americana</i>	Lixeira	Dilleniaceae	15	10,71	1, 2, 3
9	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá	Sapindaceae	7	5,00	1, 2
5	<i>Xylopia spp</i>	Pindaíba	Annonaceae	6	4,29	1, 3
12	<i>Stryphodendron adstringens</i>	Barbatimão	Fabaceae	4	2,86	1, 2
8	<i>Ascomium dasycarpum</i>	Chapadinha	Fabaceae	5	3,57	1, 2
11	<i>Annona crassiflora</i>	Araticum	Annonaceae	3	2,14	1, 3
15	<i>Palicourea rigida</i>	Bate caixa	Rubiaceae	2	1,43	2, 3
6	<i>Parkia multijuga</i>	Fava de arara	Fabaceae	5	3,57	1
7	<i>Ceiba speciosa</i>	Paina	Malvaceae	1	0,71	1
17	<i>Tapira guianensis</i>	Pombo	Anacardiaceae	2	1,43	2
19	<i>Curatella americana</i>	Camboatá	Sapindaceae	2	1,43	3
20	<i>Emmotum nitens</i>	Sobro	Icacinaceae	1	0,71	3
13	<i>Curatella americana</i>	Cabelo de negro	Annonaceae	2	1,43	2
16	<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Urticaceae	1	0,71	2
21	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira	Fabaceae	1	0,71	3
18	<i>Byrsonia crassifolia</i>	Murici	Araliaceae	1	0,71	3
22	<i>Calliandra brevipes</i>	Quebra foice	Fabaceae	1	0,71	3
10	<i>Ceiba speciosa</i>	Murici	Malvaceae	1	0,71	1

Figura 6: Nomes populares, científico, número de indivíduos de cada espécie e volume encontrado no projeto.

2.7- Medidas Compensatórias

A DN CODEMA nº 16 de 2017 estabelece o dever, a todo aquele que intervir em Área de Preservação Permanente - APP ou realizar supressão arbórea, de compensar a intervenção ou supressão realizada. Considerando que a ampliação do empreendimento implica na supressão de um maciço florestal de 9,6767 hectares, e considerando que o empreendedor não possui, em seu imóvel, áreas para compensar o desmate, ou mesmo alternativas que implicam em impactos positivos diretos para a melhoria do meio ambiente, o método mais viável para compensar a intervenção seria por meio da compensação monetária.

No item IV do inciso 1º do Artigo 8º da DN CODEMA Nº 16 de 2017, estabelece-se que a compensação monetária pela supressão de maciços florestais seria de 2,0 Unidades Fiscais do Município – UFM, por cada hectare a ser intervindo.

Uma vez que a supressão do presente processo seria de 9,6767 hectares, e que o UFM na presente data corresponde ao valor de R\$ 522,36, o valor da compensação monetária seria de R\$ 10.109,44, como pode ser evidenciado na conta abaixo:

$$\text{R\$ } 522,36 \times 2 = \text{R\$ } 1044,72$$

$$\text{R\$ } 1044,72 \times 9,6767 \text{ hectares} = \text{R\$ } \mathbf{10.109,44}$$

Em reunião realizada com o empreendedor, foi acordado, por ambas as partes, que tal compensação, ao invés de ser diretamente direcionada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, fosse convertida na doação de 3 computadores para a Secretaria Municipal de meio Ambiente.

O quadro de profissionais da SEMMA atualmente trabalha com computadores antigos e ineficientes, onde 2 dos funcionários lotados nem sequer possuem computadores para trabalhar.

Uma vez que os computadores se encontram como a principal ferramenta de trabalho para os servidores da SEMMA, e que o processo para obtenção dessas ferramentas, seja através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, seja através das licitações da Prefeitura Municipal, apresentam grande morosidade, comprometendo a execução do trabalho dos servidores, sugere-se que tal compensação, no valor R\$ 10.109,44 (dez mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos), seja convertida na doação de 3 (três) computadores, que farão parte do acervo patrimonial da prefeitura de Patrocínio/MG. Eventual saldo remanescente integrará o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O artigo 7º da DN CODEMA nº 16 de 2017 estabelece que, em determinados casos, podem ser indicadas outras medidas além das compensações convencionais. Desta feita, tendo em vista que não há outras alternativas para o empreendedor reparar a supressão, além da compensação monetária, tal doação geraria um impacto positivo indireto ao Meio Ambiente, proporcionando que os servidores da SEMMA consigam executar seu trabalho com eficiência e celeridade em defesa do meio ambiente.

Foram realizados levantamentos, pela equipe técnica de informática da prefeitura, dos possíveis equipamentos a suprir a demanda da SEMMA, sendo 3 computadores e 1 monitor, que atendam as seguintes especificações:

QTE	UNIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
3	UNIDADE	COMPUTADOR CORE I5 -	<p>COMPUTADOR PADRAO INTEL CORE I5 COMPUTADOR DESKTOP ORIGINAL COMPOSTO POR LICENCA WINDOWS 10/11 PRO 64BITS PORTUGUES ORIGINAL, LIC NA NOTA FISCAL E MIDIA RECOVERY (SISTEMA INSTALADO / CONFIGURADO E NAO INICIALIZADO USUARIO), PROCESSADOR INTEL CORE I5, 6-CORE, 10GEN ou MAIOR, 12MB CACHE, ATÉ 4.5GHZ, COOLER ORIGINAL, MEMORIA MINIMA 8GB 1 x 8GB OU 2 x 4GB DDR4 MINIMO 2666MHZ, HD SSD OU M.2 (CLASS 35) MINIMO 480GB, PLACA MAE COM CHIPSET INTEL, 1HDMI, 1DISPLAYPORT, MINIMO 3 USB 3.X, MINIMO 3 USB 2.X, PLACA DE SOM ONBOARD AUTO FALANTE MINI INTERNO NO GABIENTE, ENTRADA E SAIDA AUDIO FRONTAL / TRAZEIRA, REDE LAN RJ45 GBIT 100/1000, REDE WIFI DUAL-BAND MU-MIMO LAN WIRELESS 802.11AX INTERNA ONBOARD, BLUETOOTH COM ANTENA INTERNA, VIDEO GRAFICOS INTEL HD INTEGRADO, GABINETE ATX 24P FORMATO SMALL FORM FACTOR (SFF), ANEL PARA CADEADO, FONTE SLIM SFF DE NO MINIMO 200W REAL OU MAIOR, COMPATIVEL COM A POTENCIA DO PROCESSADOR, COM LUZ INDICADORA DE ENERGIA, SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, MOUSE OPTICO COM FIO E TECLADO ABNT2 COM FIO (NA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO), CABO DE ENERGIA 3VIAS PP FLEXIVEL 300/500V, 3X0,75MM² (OU MELHOR), TAMANHO 1,2M (OU MAIOR), GARANTIA 03 ANOS ATENDIMENTO NO LOCAL. APRESENTAR PROSPECTOS. MODELO APENAS DE REFERENCIA DAS ESPECIFICACOES TECNICAS MELHOR OU EQUIVALENTE AO DELL OPTIPLEX 3090 SMALL OU LENOVO, OU HP. APRESENTAR PROSPECTO.</p>
1	UNIDADE	MONITOR	<p>MONITOR LE 23.8 FULL HD MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23.8" TAMANHO MÍNIMO PODENDO SER MAIOR. HUB USB 3.0. TIPO DE PAINEL IPS, RELAÇÃO DE ASPECTO 16X9. RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.275 MM. BRILHO 250 CD/M². RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000X1. TEMPO DE RESPOSTA 8 MS (NORMAL), 5 MS (RÁPIDO).SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES. CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT. AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR - ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO. REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING. APRESENTAR PROSPECTO.</p>

É de suma importância ressaltar que a doação atenda, no limiar do possível, o valor da compensação monetária de R\$ 10.109,44 - dez mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos.

Será solicitado enquanto condicionante, o comprovante de pagamento pelos 3 computadores e pelo monitor.

3- OBSERVAÇÕES

Em visita técnica ao local, foi evidenciado que o empreendedor realizava preparação de calda em local inapropriado, visto que, por mais que se realiza tal atividade em terreno impermeável, não haviam barreiras (níveis) ao redor do local e nem sequer a caixa de contenção ao para impedir que a solução atinja o solo, previsto pela ABNT-NBR 9843-3/2013. O empreendedor será condicionado a realizar tais modificações.

A ABNT-NBR 16291/2014 prevê, em caso de manuseio de materiais e substâncias perigosas, tais como agrotóxicos e afins, a necessidade de chuveiro de emergência lava olhos o mais próximo possível do local onde se manuseia tais substâncias.

4- FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Figura 7 e 8: Fotos do depósito de Agrotóxicos.



Figura 9 e 10: Fotos do local de preparação de calda, adjacente ao poço tubular da propriedade.



Figuras 11, 12, 13 e 14: Fotos das parcelas da cobertura vegetal à serem suprimidas.

5- PROPOSTAS DE CONDICIONANTES:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Instalar fossa séptica/biodigestor. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias
02	Instalar níveis (barreiras) e caixa de contenção (conforme NBR 9843-3/2013) no local de preparação de calda. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias
03	Instalar chuveiro de emergência lava olhos (conforme NBR 16291/2014), adjacente ao local de preparação de calda. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta	180 dias

	condicionante.	
04	Apresentar comprovante de pagamento da taxa florestal e taxa de reposição florestal	180 dias
05	Apresentar comprovante de pagamento da doação dos três computadores e monitor, mediante a compensação.	180 dias
06	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência desta LAS
07	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta LAS
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO I, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Anualmente, durante a vigência da LAS

Recomendações:

Caso o empreendedor não consiga apresentar a documentação requerida das condicionantes, será necessário notificar a SEMMA previamente, justificando o motivo para tal atraso, para que ocorra a prorrogação de prazos das mesmas.

6- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do

empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7- CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da autorização de supressão do maciço florestal (9,6767 ha), com o prazo de 3 (três) anos para realização da supressão, e pelo deferimento da Ampliação e Renovação de DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0) N°3/2021, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento GILBERTO DE QUEIROZ MACEDO – FAZENDA BOM JARDIM, MATRÍCULA 62.332, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

15 de janeiro de 2024

Patrocínio, MG

ANEXO I - Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.